

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: **Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ibirataia**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de locação de veículos sem condutor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirataia/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de Ibirataia/BA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de veículos destinados ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Ibirataia/BA, garantindo condições adequadas de deslocamento aos Vereadores e servidores no exercício de suas atribuições.

2.2. O Poder Legislativo Municipal necessita realizar deslocamentos frequentes para participação em reuniões institucionais, eventos oficiais, capacitações, diligências, atividades de fiscalização, acompanhamento de ações de interesse público e demais atividades relacionadas ao exercício das funções legislativas e administrativas, tornando indispensável a existência de meios de transporte adequados para atendimento dessas demandas.

2.3. A disponibilização de veículos contribui para o fortalecimento das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência operacional, agilidade no atendimento das demandas institucionais e melhores condições para o desempenho das atribuições legais e regimentais dos agentes públicos envolvidos.

2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a utilização de solução baseada na locação de veículos apresenta-se como alternativa apta a atender às necessidades identificadas pela Administração, permitindo acesso a veículos em condições adequadas de uso, segurança e conservação, sem a necessidade de realização dos investimentos inerentes à aquisição e gestão de frota própria.

2.5. A contratação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, contribuindo para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ibirataia/BA e para o adequado atendimento do interesse público.

2.6. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada nos documentos que integram a fase de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciam a importância da solução para o atendimento das necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ibirataia/BA, considerando os deslocamentos realizados por Vereadores e servidores no exercício de suas atividades institucionais.

3.2. Para a definição das quantidades, foram considerados o histórico de utilização de veículos pela Câmara Municipal, as contratações realizadas anteriormente e a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

3.3. Registra-se que a Câmara Municipal já mantinha contratação contemplando a disponibilização de 02 (dois) veículos, os quais se mostraram suficientes e necessários para o atendimento das demandas institucionais, permitindo a realização de deslocamentos relacionados às atividades parlamentares, administrativas e de fiscalização.

3.4. Dessa forma, optou-se pela manutenção do quantitativo de 02 (dois) veículos, por refletir adequadamente a necessidade da Administração, observados os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

3.5. Da Justificativa da Diferenciação dos Anos/Modelos dos Veículos

3.5.1. A definição de veículos com anos/modelos distintos decorre das diferentes necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ibirataia/BA.

3.5.2. O veículo com ano/modelo a partir de 2023 será destinado prioritariamente aos deslocamentos para comunidades da zona rural e demais localidades do interior do Município, percorrendo rotas mais extensas e, em determinadas situações, vias não pavimentadas e estradas vicinais, circunstância que demanda maior confiabilidade mecânica, segurança, conforto e disponibilidade operacional.

3.5.3. Por sua vez, o veículo com ano/modelo a partir de 2019 será destinado predominantemente às atividades administrativas, legislativas e institucionais de rotina, incluindo deslocamentos urbanos e viagens eventuais, mostrando-se plenamente adequado ao atendimento dessas demandas.

3.5.4. A diferenciação adotada busca compatibilizar as características dos veículos com suas respectivas finalidades de utilização, observando critérios de eficiência, economicidade, segurança e interesse público, sem impor restrição indevida à competitividade do certame, tendo em vista a ampla disponibilidade no mercado de empresas aptas a fornecer veículos que atendam às especificações estabelecidas.

3.5.5. A exigência não possui caráter restritivo, considerando a ampla disponibilidade de veículos dessa faixa de fabricação no mercado regional e nacional.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, sendo os custos com combustível e manutenção preventiva (troca de óleo, filtros e pneus) de responsabilidade da Contratante, e a manutenção corretiva (serviços mecânicos, reparos, revisões periódicas e reposição de peças) de responsabilidade da Contratada. Ano/modelo a partir de 2019. Tipo passeio. Motorização mínima 1.0. Combustível flex (etanol/gasolina). Direção hidráulica ou elétrica. Potência mínima de 85 cv. Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros. Mínimo de 04 (quatro) portas. Ar-condicionado.	MÊS	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, sendo os custos com combustível e manutenção preventiva (troca de óleo, filtros e pneus) de responsabilidade da Contratante, e a manutenção corretiva (serviços mecânicos, reparos, revisões periódicas e reposição de peças) de responsabilidade da Contratada. Ano/modelo a partir de 2023. Tipo passeio. Motorização mínima 1.0. Combustível flex (etanol/gasolina). Direção hidráulica ou elétrica. Potência mínima de 85 cv. Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros. Mínimo de 04 (quatro) portas. Ar-condicionado.	MÊS	12	R\$ 5.027,51	R\$ 60.330,12
			TOTAL	R\$ 9.427,51	R\$ 113.130,12
				Mensal	Total

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos sem condutor, visando atender às necessidades administrativas,

legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Ibirataia/BA, mediante disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, segurança, conservação e funcionamento.

4.2. A solução deverá contemplar a disponibilização dos veículos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo quilometragem livre, documentação regular, licenciamento atualizado e condições adequadas para utilização durante toda a vigência contratual.

4.3. Os veículos serão utilizados em atividades relacionadas ao exercício das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal, incluindo deslocamentos de Vereadores e servidores para participação em reuniões, eventos institucionais, diligências, atividades de fiscalização, capacitações e demais ações de interesse da Administração.

4.4. A Contratada será responsável pela manutenção corretiva dos veículos, incluindo serviços mecânicos, reparos, revisões periódicas e reposição de peças necessárias ao adequado funcionamento da frota disponibilizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

4.5. A solução adotada busca assegurar maior eficiência administrativa, continuidade das atividades institucionais, disponibilidade permanente de veículos e redução dos encargos relacionados à aquisição e gestão de frota própria, mostrando-se adequada às necessidades da Câmara Municipal de Ibirataia/BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) licenciamento regular e atualizado perante os órgãos competentes;
- b) documentação obrigatória em plena validade durante toda a vigência contratual;
- c) condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento;
- d) ano/modelo conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) capacidade mínima de passageiros prevista para cada item;
- f) sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- g) direção hidráulica ou elétrica;

h) motorização e demais características compatíveis com as especificações do objeto;

i) combustível flex (etanol/gasolina).

5.2. A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela realização das manutenções corretivas, reparos mecânicos, revisões e substituições de peças necessárias à adequada execução do objeto.

5.3. Em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por motivo de falha mecânica, avaria, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar sua substituição por veículo de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.4. Os veículos deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

5.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente higienizados, com nível mínimo de combustível suficiente para deslocamento inicial, aptos para imediata utilização pela Câmara Municipal de Ibirataia/BA.

5.6. A Contratada deverá assegurar que os veículos atendam às normas de trânsito, segurança veicular e controle de emissões aplicáveis, observando a legislação vigente durante toda a execução contratual.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais vigentes e adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução do objeto contratado.

6.2. Os veículos disponibilizados deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação, observando as normas de controle de emissão de poluentes e demais exigências ambientais aplicáveis.

6.3. A Contratada será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de pneus, peças, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência das manutenções corretivas realizadas sob sua responsabilidade, observadas as disposições da legislação ambiental vigente.

6.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução do consumo de combustíveis, para o aumento da eficiência operacional dos veículos e para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

6.5. A Contratada deverá observar as boas práticas de gestão ambiental aplicáveis às atividades relacionadas ao objeto, promovendo o uso racional de recursos e o cumprimento das obrigações ambientais exigidas pelos órgãos competentes.

6.6. O atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não exime a Contratada do cumprimento de outras obrigações ambientais previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Vigência Contratual

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

7.1.2. Eventuais prorrogações ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária, ao interesse da Administração, à avaliação satisfatória da execução contratual e ao atendimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

7.2. Da Forma de Execução

7.2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, mediante a disponibilização dos veículos pela Contratada, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

7.2.2. A Contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciados, regularizados perante os órgãos competentes e aptos à circulação durante toda a vigência contratual.

7.2.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

7.2.4. Os veículos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Ibirataia/BA durante toda a vigência contratual, assegurando o atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

7.2.5. A utilização dos veículos será realizada por condutores autorizados pela Câmara Municipal, ficando a cargo da Contratada o cumprimento das obrigações relacionadas à

disponibilização dos veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2.6. A Contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de funcionamento durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela realização dos serviços de manutenção corretiva, reparos mecânicos, revisões, substituição de peças e demais providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

7.2.7. Em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por motivo de falha mecânica, avaria, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar sua substituição por veículo de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.2.8. A execução dos serviços deverá observar as disposições da legislação aplicável, especialmente as normas de trânsito, segurança veicular, controle ambiental e demais exigências pertinentes ao objeto contratado.

7.2.9. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, garantindo a regular prestação dos serviços contratados.

7.2.10. Os veículos deverão ser entregues devidamente higienizados, em perfeitas condições de uso e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

7.2.11. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual, bem como adotar prontamente as medidas necessárias para correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas durante a execução do contrato.

7.2.12. Os veículos deverão ser disponibilizados na sede da Câmara Municipal de Ibirataia/BA ou em outro local previamente indicado pela Administração.

7.3. Seguro dos Veículos

7.3.1. Os veículos deverão possuir cobertura securitária contra colisão, furto, roubo e perda total, permanecendo a apólice vigente durante toda a execução contratual.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Ibirataia/BA e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução contratual.

8.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com representantes da Contratada para alinhamento das condições de execução, fiscalização, comunicação e demais procedimentos relacionados ao contrato.

8.6. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a designação ocorrer por meio de portaria específica ou no próprio instrumento contratual.

8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas.

8.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal notificará a Contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível para regularização.

8.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.10. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer a execução contratual, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

8.11. O fiscal informará ao gestor do contrato acerca da proximidade do término da vigência contratual, visando subsidiar eventual prorrogação ou adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços.

8.12. O fiscal e o gestor do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

8.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado.

8.14. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

I – analisar a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento;

II – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

III – analisar propostas de alterações contratuais, após manifestação do fiscal do contrato;

IV – acompanhar os procedimentos de recebimento do objeto;

V – monitorar a execução contratual por meio de relatórios, registros e demais documentos pertinentes;

VI – adotar ou propor as medidas administrativas necessárias à regular execução do contrato.

8.15. A Contratada deverá indicar representante legal, com respectivos contatos telefônicos e endereço eletrônico (e-mail), apto a atuar como interlocutor junto à Câmara Municipal durante toda a execução contratual.

8.16. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar informações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.17. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto contratado, cabendo-lhe responder por quaisquer danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, após a comprovação da regular execução dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação aplicável.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a regular execução dos serviços contratados.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

9.5.1. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento das pendências, sem ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.8. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação e as declarações exigidas pela legislação vigente.

9.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, informada nos autos do processo ou no instrumento contratual.

9.10. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária correspondente.

9.11. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização dos veículos contratados e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

9.12. A Contratante não responderá por quaisquer despesas assumidas pela Contratada que não estejam expressamente previstas no contrato ou que não tenham sido previamente autorizadas pela Administração.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

10.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Menor Preço Global por Lote Único**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às especificações do objeto licitado.

10.4. O critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote Único** justifica-se em razão da natureza dos serviços, da complementaridade entre os itens que compõem o objeto, da necessidade de padronização da execução contratual e da busca por maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização do contrato. A contratação conjunta dos itens permite melhor controle operacional, reduz a complexidade administrativa decorrente da gestão de múltiplos contratos e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

10.5. A análise das propostas observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.6. Somente serão classificadas para julgamento as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

10.7. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

10.8. A participação no certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Disposições gerais da habilitação

11.1.1. Para fins de habilitação no presente certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação compreendem habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e, quando cabível, qualificação econômico-financeira.

11.2 Tipos de habilitação exigidos

11.2.1. A documentação de habilitação tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para participar do certame e executar satisfatoriamente o objeto da contratação, mediante comprovação de sua existência jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, capacidade econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

11.3. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com as alterações devidamente registradas.

Parágrafo único. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações exigidas no Edital.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Para participação deste certame, as empresas que comprovarem que estão enquadradas como Microempresas Individuais ME, EPP ou MEI, estarão dispensadas de apresentarem o Item 8.5.b. Balanço Patrimonial.

11.6. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7. Garantia Da Proposta

a) **NÃO SERÁ** exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não será exigida garantia para a contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução contratual e a suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização e acompanhamento previstos neste Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a disponibilização dos veículos pela Contratada, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da disponibilização dos veículos, mediante verificação das condições gerais de uso, documentação, características técnicas e demais requisitos previstos na contratação.

13.3. Constatado que os veículos disponibilizados não atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentam irregularidades que comprometam sua utilização, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional para a Contratante.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e da efetiva disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso, mediante registro formal pelo fiscal ou gestor do contrato.

13.5. Durante toda a vigência contratual, a Administração poderá realizar inspeções e verificações periódicas nos veículos disponibilizados, visando assegurar a manutenção das condições de segurança, conservação e funcionamento exigidas para a execução do objeto.

13.6. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias à sua correção, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo esta pelos vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas durante a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

13.8. A emissão do termo de recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à manutenção das condições exigidas para a adequada execução do objeto durante toda a vigência do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Disponibilizar os veículos objeto da contratação em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

14.1.2. Entregar os veículos devidamente licenciados, regularizados e aptos à circulação, observadas as exigências da legislação de trânsito vigente.

14.1.3. Manter os veículos em adequadas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando às suas expensas os serviços de manutenção corretiva, reparos mecânicos, revisões periódicas e reposição de peças necessárias à perfeita execução do objeto.

14.1.4. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer veículo que apresente defeito, falha mecânica, indisponibilidade ou condição que comprometa sua utilização, sem custos adicionais para a Contratante.

14.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14.1.6. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela Câmara Municipal relacionadas à execução do contrato.

14.1.7. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a prestação dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

14.1.10. Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais obrigações legais relacionadas à execução contratual.

14.1.11. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

14.1.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do contrato.

14.1.13. Indicar representante legal e manter preposto durante toda a execução contratual para atendimento das demandas da Câmara Municipal e acompanhamento da execução do objeto.

14.1.14. Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização do contrato, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

14.1.15. Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas nos veículos disponibilizados, promovendo as correções necessárias sempre que solicitado pela Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber os veículos disponibilizados pela Contratada, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.1.2. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que exijam providências corretivas.

15.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas cabíveis.

15.1.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e legais exigidas.

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

15.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.9. Disponibilizar condutores devidamente habilitados para utilização dos veículos, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito vigente.

15.1.10. Arcar com as despesas de combustível e manutenção preventiva dos veículos, incluindo, quando aplicável, troca de óleo, filtros e pneus, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá garantir que os veículos disponibilizados permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

16.2. Constatada qualquer falha mecânica, defeito, avaria ou condição que comprometa a utilização regular dos veículos, a Contratada deverá promover os reparos necessários ou a substituição do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, observado o princípio da continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

16.3. A Contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e pela adequação dos veículos disponibilizados, responsabilizando-se pela correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.

16.4. A Contratada deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento das demandas da Câmara Municipal relacionadas à execução do contrato, recebimento de notificações e adoção das providências necessárias à regular prestação dos serviços.

16.5. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à adequada execução do objeto, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante a vigência do contrato.

16.6. A eventual aceitação dos veículos pela fiscalização da Contratante não exige a Contratada da responsabilidade pela manutenção das condições exigidas para execução do objeto durante toda a vigência contratual.

16.7. Sempre que houver necessidade de retirada de qualquer veículo para realização de manutenção corretiva ou reparos de responsabilidade da Contratada, esta deverá providenciar a substituição por veículo de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Contratante, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.8. A garantia dos serviços abrange toda a vigência contratual, devendo a Contratada assegurar a continuidade da disponibilidade dos veículos e o pleno atendimento das condições contratadas durante todo o período de execução do contrato.

16.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro compatível com os veículos disponibilizados, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e danos causados a terceiros, observadas as condições usualmente praticadas pelo mercado segurador.

16.10. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de franquias, indenizações, despesas decorrentes de sinistros e demais encargos relacionados à cobertura securitária dos veículos disponibilizados, não podendo tais custos ser repassados à Contratante.

16.11. As multas de trânsito decorrentes da utilização dos veículos durante a execução contratual serão de responsabilidade da Contratante, desde que devidamente identificada a infração e o respectivo condutor responsável.

16.12. Caberá à Câmara Municipal manter controle dos condutores autorizados à utilização dos veículos, bem como dos registros de utilização necessários à identificação do responsável por eventual infração de trânsito, adotando as providências administrativas cabíveis para sua regular apuração e cobrança.

16.13. A responsabilidade da Contratada pela manutenção do seguro e pelos encargos decorrentes de sinistros não afasta sua obrigação de manter os veículos em perfeitas condições de segurança, conservação e funcionamento durante toda a execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato.

17.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, de forma excepcional, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela Contratada.

18.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração sua intenção de realizar qualquer subcontratação, indicando a atividade a ser subcontratada, a justificativa da medida e a identificação da empresa ou profissional subcontratado, ficando sua efetivação condicionada à prévia e expressa autorização da Contratante.

18.3. A autorização para subcontratação não exime a Contratada de nenhuma de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável perante a Câmara Municipal de Ibirataia/BA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

18.4. A Administração poderá, motivadamente, negar autorização para subcontratação quando entender que a medida possa comprometer a adequada execução contratual, a competitividade do certame ou o interesse público.

18.5. A autorização para subcontratação não gera qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário ou contratual entre a Câmara Municipal de Ibirataia/BA e a empresa ou profissional subcontratado, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Administração.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 113.130,12** (cento e treze mil, cento e trinta reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e documentos constantes dos autos do processo administrativo.

19.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em levantamento de mercado realizado pela Administração, observando-se os parâmetros e procedimentos previstos na legislação vigente, servindo como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL	ELEMENTO DA DESPESA
ATIVIDADE E PROJETO	2.001	Gestão do Processo Legislativo
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO	1500.0000	Recurso não vinculado

20.2. A existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas da contratação foi devidamente certificada pelo setor contábil e financeiro da Câmara Municipal de Ibirataia/BA, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a Contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, retardar injustificadamente a execução do objeto, falhar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar fraude ou cometer ato lesivo previsto na legislação vigente.

21.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

21.6. As penalidades aplicáveis, seus percentuais, hipóteses de incidência, procedimentos e demais condições serão detalhados no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal de Ibirataia/BA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou os veículos disponibilizados em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos internos da Câmara Municipal de Ibirataia/BA, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

22.3. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

22.4. Eventuais dúvidas ou divergências relativas à interpretação e aplicação das disposições constantes deste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

22.5. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do Edital, da minuta contratual e dos demais documentos necessários à realização do certame.